

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS**  
**Lei de criação nº 1.527/2006 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.424/2019**  
**Portaria nº 7.973/2019 de 26 de julho de 2019 – Mandato 2019 a 2021**

**Edital 001/2021 - Convocação de Órgãos não Governamentais e de Idosos para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.527/2006, convoca os Órgãos não Governamentais e os Idosos para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2021- 2023), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado **no dia 27 de maio de 2021, às 8h30min**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do Conselho, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC.

2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2019, para os seguintes segmentos:

**2.1 Representante de Grupo da Terceira Idade**, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Ofício indicando seu representante para Assembleia de Escolha dos Conselheiros, assinado pelo presidente;
- b) Cópia da carteira de identidade do representante;
- c) Comprovante de residência do representante (talão de água, luz, telefone).

**2.2 Representante de Entidade Religiosa**, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade;
- b) Ofício indicando seu representante para Assembleia de Escolha dos Conselheiros, assinado pelo presidente;
- c) Declaração formal de funcionamento regular da Entidade, assinado por um membro da sua diretoria;
- d) Cópia da carteira de identidade do representante;
- e) Comprovante de residência do representante (talão de água, luz, telefone).

**2.3 Representantes do Idoso** - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS**  
**Lei de criação nº 1.527/2006 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.424/2019**  
**Portaria nº 7.973/2019 de 26 de julho de 2019 – Mandato 2019 a 2021**

- b) Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
3. Poderão participar com direito a voto e a serem votados todos os representantes de Órgãos não Governamentais e Idosos que se credenciarem até às 08h30m do dia 27 de maio de 2021, no mesmo local da Assembleia.
4. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a Assembleia poderá substituir a representação a seu critério.
5. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, 26 de abril de 2021

**Marlene Neumann**  
1ª Secretária do COMDIS